

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 502/2025

(Revogado pelo Ato Normativo nº 514/2025)

Regulamenta, —provisoriamente,— as
atribuições da 55^a, 56^a, 60^a, 62^a e 161^a
Promotorias de Justiça de Fortaleza.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal e/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);~~

~~CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea d e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;~~

~~CONSIDERANDO a autorização e efetiva implantação do Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública (Resolução do Tribunal Pleno nº 13/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e Portaria nº 73/2025, do Presidente do TJCE);~~

~~CONSIDERANDO que, conforme o art. 3º da Portaria nº 73/2025, do Presidente do TJCE, o funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública abrange o processamento de casos novos e a redistribuição de feitos em tramitação, incluindo os cumprimentos de sentença, envolvendo o direito à saúde, de competência dos Juizados Especiais Fazendários da Comarca de Fortaleza;~~

~~CONSIDERANDO a indicada redistribuição dos feitos dos Juizados Fazendários que envolve direito à saúde para o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública;~~

~~CONSIDERANDO a atuação das 55^a, 56^a, 60^a, 62^a e 161^a Promotorias de Justiça de Fortaleza perante a 1º, 2º, 6º, 8ª e 11ª Varas da Fazenda Pública (Juizados Especiais Fazendários), respectivamente, inclusive em processos até então nestas em~~

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

~~tramitação, envolvendo direito de saúde, de competência dos Juizados Especiais Fazendários da Comarca de Fortaleza;~~

~~**CONSIDERANDO** a natureza da matéria concernente ao direito à saúde, que, frequentemente, envolve demandas urgentes;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Este Ato Normativo regulamenta, provisoriamente, as atribuições das 55ª, 56ª, 60ª, 62ª e 161ª Promotorias de Justiça de Fortaleza até que sobrevenha Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça a tratar da matéria.~~

~~**Art. 2º** As Promotorias de Justiça referidas no *caput* do art. 1º atuarão, judicialmente, nos seguintes termos:~~

~~I — à 55ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública;~~

~~II — à 56ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública;~~

~~III — à 60ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública;~~

~~IV — à 62ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública;~~

~~V — à 63ª Promotoria de Justiça de Fortaleza compete atuar perante a 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública;~~

~~§ 1º Os titulares das promotorias mencionadas neste artigo ficarão responsáveis pela manifestação e participação em todos os atos e feitos em trâmite nas unidades judiciárias que atuem, segundo a divisão de competência fixada pelo Poder Judiciário.~~

~~§ 2º A atuação das Promotorias de Justiça perante o Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde Pública ocorrerá mediante distribuição automática, aleatória e equitativa de processos através de Sistema de Automação do Ministério Público do Estado do Ceará (SAJMP).~~



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

~~Art. 3º Eventuais processos judiciais do Núcleo de Justiça 4.0 — Saúde que possuam prazos iniciados até a entrada em vigor deste ato normativo e já tenham sido distribuídos a órgão de execução para fins de atuação, serão redistribuídos, equitativamente, entre as Promotorias de Justiça referidas no *caput* do art. 1º.~~

~~Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Registre-se, publique-se e cumpra-se.~~

~~Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 14 de março de 2025~~

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 14/03/2025